# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/20
L. Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 14/08/72

PROJETO DE LEI Nº 95/72

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 880.000,00 para os fins que especifica.

VEREADOR: Prefeito Municipal – Mensagem nº 93

LEI Nº 4041 DE 28/08/72

DIOM Nº 4988 DE 29/08/72

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4041 DE 28 DE Agosto 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$880.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$880.000,00(oitocentos e oitenta mil mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

| | | |
|---|---|---|
| | | Cr$1,00 |
| 07.00 | - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 10.05.2.023 | - Construção de Equipamentos de Recreação e Lazer..... | 400.000 |
| 08.00 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.04.2.018 | - Participação da Prefeitura na Construção de 7(sete) Grupos Escolares, na ampliação e no equipamento da rede escolar, em convênio com o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura..... | 380.000 |
| 08.12.2.019 | - Instalação de 10(dez) Postos Tele-educativos em Diversos Bairros de Fortaleza..... | 100.000 |

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigoanterior será proveniente da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| | | Cr$1,00 |
| 04.00 | - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 01.07.1.008 | - Despesas Diversas da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza. | |
| 4.3.1.0 | - Amortização | |
| 4.3.1.2 | - Amortização de Empréstimos | |
| 01 | - Empréstimos Internos..... | 80.000 |
| 07.00 | - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 10.06.2.014 | - Construção do Prolongamento da Avenida Beira-Mar, de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza. | |
| 4.1.1.0 | - Obras Públicas..... | 800.000 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de seu pu-

blicação.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 23 de Agosto de 1972.

Vicente Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 23

Fortaleza, 11 agosto de 1972

Senhor Presidente,

Temos o grato prazer de encaminhar a V. Exas. e demais dignos pares para exame e apreciação, dois projetos de lei que pela sua importância irão desempenhar influência decisiva na solução de palpitantes problemas de nossa capital.

O primeiro autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 880.000,00 (OITOCENTOS OITENTA MIL CRUZEIROS), para os fins que especifica.

Neste projeto se dispõe sobre a construção de equipamentos de recreação e lazer, onde se pode incluir: logradouros públicos, praças e outros.

Ainda numa colaboração entre os Executivos(União,Estado e Município), se fará convênio para a implantação de 7(sete) unidades escolares (grupos) que serão distribuídos de acordo com a programação da Secretaria de Educação e Cultura.

Por outro lado procura a Edilidade ensejar ao povo uma participação nos instrumentos de comunicação, fazendo instalar 10 (dez) postos tele-educativos em locais de fácil acesso às comunidades dos bairros.

Ao Exmo. Sr.

Abel Alves Pinto

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## PROJETO DE LEI Nº 98 DE 14 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 880.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de..... Cr$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

| | Cr$ 1,00 |
|---|---|
| 07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 10.05.2.023 - Construção de Equipamentos de Recreação e Lazer..... | 400.000 |
| 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.04.2.018 - Participação da Prefeitura na Construção e Instalação de 7 (sete) Grupos Escolares em Diversos Bairros de Fortaleza, em Convênio com o Governo do Estado do Ceará e o Ministério da Educação e Cultura..... | 380.000 |
| 08.12.2.019 - Instalação de 10 (Dez) Postos Tele-educativos em Diversos Bairros de Fortaleza..... | 100.000 |

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

| | Cr$ 1,00 |
|---|---|
| 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 01.07.1.008 - Despesas Diversas da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza. | |
| 4.3.1.0 - Amortização | |
| 4.3.1.2 - Amortização de Empréstimos | |
| 01 - Empréstimos Internos..... | 80.000 |
| 07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 10.06.2.014 - Construção do Prolongamento da Avenida Beira-Mar, de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza. | |
| 4.1.1.0 - Obras Públicas..... | 800.000 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 25/08/1972
Abel Pinheiro Gomes
PRESIDENTE

EMENDA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 75/72

A Codificação 08.00 - Secretaria de Educação e Cultura
08.04.2.018 -
passa a ter a seguinte redação:

08.00 - Secretaria de Educação e Cultura
08.04.2.018 - Participação da Prefeitura na Construção de 7 (sete) Grupos Escolares, na ampliação e no equipamento da rede escolar, em convênio com o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura..... 380.000

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1972.

Vereador José Barros de Alencar

# Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 9 /72

ao Projeto de Lei nº 75 /72, oriundo da Mensagem nº 23 /72, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Propõe-se o Projeto de Lei em tela, proveniente da Mensagem nº 23, do Chefe de Tal Lisola, por meio do crédito de que trata, a permitir à Administração Municipal o prosseguimento de obras previstas no Plano de Ação, constando as medidas nele contidas de indispensáveis providências administrativas de cunho social como as que, exemplificativamente, digam respeito à "construção de equipamentos de recreação e lazer, onde se pode incluir: logradouros públicos, praças e outros".

Ademais, prevê ainda a proposição um exame, em face da colaboração entre a União e o Estado, a elaboração de convênio para implantação de tais unidades escolares, com o que se dará uma maior expansão educacional às localidades carentes de assistência escolar.

Ainda mais, encontra-se na proposição em apreço a instalação de postos tele educativos, como meios hábeis a servir às comunidades de bairros de um sistema eficiente de integração, de núcleos sociais, nos padrões de valorização e aperfeiçoamento da pessoa humana.

Isto posto, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1972.

José Araújo e Silva Presidente

Pedro Sampaio Lustosa Relator

Sandoval Bastos

Antônio Bastos

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 75/72:

APROVADO
Em 25 / 08 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 880.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de ..... Cr$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 - | SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | Cr$ 1,00 |
| 10.05.2.023 - | Construção de Equipamentos de Recreação e Lazer..... | 400.000 |
| 08.00 - | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.04.2.018 - | Participação da Prefeitura na Construção de 7 (sete) Grupos Escolares, na ampliação e no equipamento da rede escolar, / em convênio com o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura..... | 380.000 |
| 08.12.2.019 - | Instalação de 10 (dez) Postos Tele-educativos em Diversos/ Bairros de Fortaleza..... | 100.000 |

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 - | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 01.07.1.008 - | Despesas Diversas da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza. | |
| 4.3.1.0 - | Amortização | |
| 4.3.1.2 - | Amortização de Empréstimos | |
| 01 - | Empréstimos Internos..... | 80.000 |
| 07.00 - | SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 10.06.2.014 - | Construção do Prolongamento da Avenida Beira-Mar, de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza. | |
| 4.1.1.0 - | Obras Públicas..... | 800.000 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

PREFEITURA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 6559

Fortaleza, 25 de Agosto de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$880.000,00 para os fins / que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abrãl Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A